46

REQUERIMENTO DE DISCUSSÃO Nº /2025

GUILHERME MARIANO DOS SANTOS, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requer, nos termos do Regimento Interno, que o Plenário delibere pelo envio de pedido de informações ao Poder Executivo e ao SAAE de Ituverava, para que tais órgãos prestem informações objetivas, com comprovação documental e cronograma, acerca do não cumprimento, até a presente data, da Lei Municipal nº 3.861/2008, que denominou o novo tratamento de água e esgoto de Ituverava como "Agostinho de Paula (Jatobá)", indicando prazos, e responsáveis para a efetiva instalação da identificação/placa oficial e a atualização da nomenclatura em todos os meios institucionais.

Justificativa

A Lei Municipal nº 3.861/2008 (anexa) conferiu denominação oficial "**Agostinho de Paula (Jatobá)**" ao novo tratamento de água e esgoto de Ituverava (ETE). Contudo, não há identificação física visível no imóvel público nem padronização da nomenclatura em cadastros e canais oficiais do Município/SAAE.

A omissão esvazia a eficácia da norma e contraria os princípios da Administração Pública (art. 37, caput, CF), especialmente **legalidade,**

publicidade e eficiência, além de dificultar a transparência e o controle social dos serviços de saneamento.

Compete a esta Câmara fiscalizar a execução das leis (CF, art. 31; Lei Orgânica do Município) e requisitar informações para instruir a atuação parlamentar e as comissões permanentes (CF, art. 5º, XXXIII e XXXIV, "a"; Lei 12.527/2011 – LAI).

O presente Requerimento de Informações busca registrar, de modo formal, as razões da inexecução, o plano de ação e o cronograma para cumprimento, assegurando transparência e previsibilidade à população e a esta Casa.

Do Requerimento

Diante do exposto, requeiro à Mesa que submeta o presente ao Plenário. Aprovado, que se expeçam ofícios ao(à):

Prefeito(a) Municipal e ao SAAE de Ituverava, para que, no prazo legal, informem e comprovem documentalmente:

a) Motivos pelos quais a Lei Municipal nº 3.861/2008 ainda não foi materialmente cumprida, com o histórico de providências adotadas (juntar cópias de: despachos, memorandos, ordens de serviço, contratos, requisições, notas técnicas e toda e qualquer documentação referente ao caso);

b) Data prevista para a regularização completa do cumprimento da lei;

c) Cronograma detalhado de execução, com etapas, prazos e entregáveis (elaboração da arte da placa, aquisição/contratação, instalação, atualização de cadastros e do site institucional);

d) Unidade administrativa responsável e servidor(a) gestor(a) pelo cumprimento (nome, cargo/função e contato institucional);

e) Padrão de identificação que será adotado (dimensões mínimas, material e texto), garantindo conformidade ao nome oficial definido pela Lei nº 3.861/2008 – "Agostinho de Paula (Jatobá)";

f) Após a execução, o envio de comprovantes fotográficos e ordens de serviço que atestem a instalação e a atualização nos meios institucionais.

Sala das Sessões, Ituverava-SP, 12 de agosto de 2025.

GUILHERME MARIANO DOS SANTOS
Vereador